



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2011

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica fixado em 09 (nove) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme estabelecido no § 2º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante-ES e no artigo 29, IV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011.

Antonio Fernando Altoé
Vereador

Tarcísio Botacin
Vereador

Alberto Falqueto
Vereador

Davi Schettino Mineti
Vereador

EXERCÍCIO: 2011

DATA: 13/12/11 Hora: 16:09

REG. Nº: 1649

RESPONS.: *Alberto Falqueto*



José Luiz Pimenta de Sousa
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

JUSTIFICATIVA

Com o advento da Emenda Constitucional nº 58/2009 que deu nova redação ao texto do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu o número máximo de Vereadores de acordo com o número de habitantes. No caso de nosso Município, poder-se-ia fixar até em 11 (onze) Vereadores.

No entanto, em razão do tamanho do nosso Município, com comunidades bem próximas a sede do Município, a proposta é manter o atual número de cadeiras da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, qual seja: 09 (nove) Vereadores.

Ademais, deve ser considerado ainda que os acessos as localidades do Município é facilitado pela boa qualidade das estradas, a considerável cobertura telefônica em toda sua extensão e o acesso dos Parlamentares a todos os Estados da Federação em função dos meios de comunicação disponíveis, inclusive com perspectivas da implantação da TV Câmara.

Destarte, indene de dúvidas de que o aumento de cadeiras não se coaduna com o interesse público, aliás, o maior número de Vereadores não quer dizer, necessariamente que o Município estará melhor representado.

Frisa-se que nesta Casa Legislativa não há dúvidas quanto a desnecessidade de mais de 09 (nove) Vereadores, sobretudo, se levarmos em consideração de que em nosso Município está em andamento o Projeto "Câmara Modelo", na qual não poderia passar despercebida uma situação desta natureza, visto que é dever dos parlamentares não apenas cumprir a legalidade, mas também mostrar os seus pontos de vulnerabilidade e sugerir possíveis alterações.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, na certeza de que os Vereadores desta Augusta Casa de Leis o aprovarão por unanimidade.

Antonio Fernando Altoé
Vereador

Alberto Falqueto
Vereador

José Luiz Pimenta de Sousa
Vereador

Tarcísio Botacin
Vereador

Davi Schettino Mineti
Vereador